



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flores

LEI Nº 1.995 DE 14 DE MARÇO DE 2019.

Ementa: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, dando providências correlatas”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS FLÔRES APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONOU A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 310.872,91 (Trezentos e dez mil, oitocentos e setenta e dois reais e noventa e um centavos), para a construção do Centro Público de Convivência do Idoso no Bairro do Sossego, conforme Contrata de Repasse nº 844054/2017/FNAS/CAIXA:

<i>Unidade Orçamentária</i>	<i>Identificação de Programa</i>	<i>Funcional Programática</i>	<i>Categoria Econômica</i>	<i>Fonte de Recurso</i>	<i>Valor</i>
11.001	Fundo Municipal de Assistência Social - Construção do Centro de Convivência do Bairro do Sossego	08.241.2010.126 3	44.90.51.0 0	6.12	305.000,00
11.001	Fundo Municipal de Assistência Social - Construção do Centro de Convivência do Bairro do Sossego	08.241.2010.126 3	44.90.51.0 0	2.04	5.872,91
Total					310.872,91

Art. 2º - Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, serão utilizados como fontes de recursos:

- a) Provável excesso de arrecadação proveniente do contrato de Repasse nº 844054/2017/FNAS/CAIXA– Fundo Nacional de Assistência Social, no valor de R\$ 305.000,00 (trezentos e cinco mil reais).
- b) A fonte de recurso para abertura do presente Crédito Adicional Especial é proveniente da anulação da seguinte Dotação do Orçamento Municipal em Vigor.



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flores

<i>Unidade Orçamentária</i>	<i>Identificação de Programa</i>	<i>Funcional Programática</i>	<i>Categoria Econômica</i>	<i>Fonte de Recurso</i>	<i>Valor</i>
11.001	Fundo Municipal de Assistência Social - Gestão	08.244.2010.205 7	33.90.39.0 0	2.04	5.872,91
Total					5.872,91

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio das Flores, 14 de março de 2019.

Jose Phillipe da Silva
Presidente

Diogo Brites dos Santos
Vice-Presidente

Edmilson da Silva de Oliveira
1º Secretário

Jose Roberto da Silva
2º Secretário

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor, sanciono a presente Lei.

Gabinete do Prefeito, de 2019.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito Municipal